



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Locação de espaço e estrutura para stand institucional, categoria ouro, no 3o Congresso Cerealista Brasileiro, a realizar-se de 26 a 28 de novembro de 2025, em Chapada dos Guimarães/MT, destinado a promoção institucional e participação técnica no evento. o objeto inclui a disponibilização de área de exposição de 9m² (3m x 3m) com montagem padrão, composta por parede de fundo personalizada medindo 3m x 2,5m, carpete aplicado em toda a área, 1 tv de 50" instalada, balcão adesivado com prateleiras, 1 mesa tipo bistro e 4 banquetas. Inclui acesso integral ao evento para os credenciados vinculados a cota, com direito a participação institucional nas atividades oficiais, inserção de marca nos materiais de comunicação do evento e veiculação de conteúdo institucional de ate 1 minuto na plenária e no pavilhão. inclui ainda hospedagem para 4 pessoas. A locação contempla toda a infraestrutura física descrita, bem como o direito de uso do espaço, ambientação, exposição de marca, participação nas atividades de integração e rede de contatos do setor, sem ônus adicional alem do valor contratado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser inexigível. No inciso I do mencionado artigo, dispõe a lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



2.2. Nesse caso, o requisito da competitividade, ensejador do processo licitatório, encontra-se presente, todavia, a licitação não é realizada, seja em razão de um imperativo legal, seja em decorrência do poder discricionário da Administração Pública.

3. DA CONTRATADA

3.1. A empresa contratada é a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CEREALISTAS DO BRASIL - ACEBRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.947/0001-66, com endereço: SHN Quadra 1 Bloco A, nº 01 - Edifício Lequartier - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.701-010, representada por seu Diretor de Negócios, Projetos e Parcerias, procurador da Diretoria LUCIANO LOURENÇO MARKIEWICZ, inscrito no CPF/MF nº 003.780.269-09 e portador do RG nº 5.256.868-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Ottoni Maciel, nº 490 - Apto nº 103 - Bairro Vila Izabel na cidade de Curitiba/PR.

4. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a execução do trabalho proposto, o investimento total será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos pela Prefeitura de Sinop/MT, em uma única parcela do valor total, conforme as especificações a seguir: “Locação de espaço e estrutura para stand institucional, categoria ouro, no 3o congresso cerealista brasileiro, a realizar-se de 26 a 28 de novembro de 2025, em Chapada dos Guimarães/MT, destinado a promoção institucional e participação técnica no evento. o objeto inclui a disponibilização de área de exposição de 9m² (3m x 3m) com montagem padrão, composta por parede de fundo personalizada medindo 3m x 2,5m, carpete aplicado em toda a área, 1 tv de 50” instalada, balcão adesivado com prateleiras, 1 mesa tipo bistro e 4 banquetas. Inclui acesso integral ao evento para os credenciados vinculados a cota, com direito a participação institucional nas atividades oficiais, inserção de marca nos materiais de comunicação do evento e veiculação de conteúdo institucional de ate 1 minuto na plenária e no pavilhão. inclui ainda hospedagem para 4 pessoas. A locação contempla toda a infraestrutura física descrita, bem como o direito de uso do espaço, ambientação, exposição de marca, participação nas atividades de integração e rede de contatos do setor, sem ônus adicional alem do valor contratado”.



4.2. O pagamento ocorrerá em uma única parcela em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto da contratação, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, mediante empenho da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através da dotação orçamentária a seguir: **2018.339039.000.1500000000 - RECURSO LIVRE - GABINETE**

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1.O 3º Congresso Cerealista Brasileiro constitui-se em um dos mais relevantes encontros nacionais do agronegócio e da cadeia produtiva de grãos, reunindo representantes do poder público, lideranças empresariais, produtores rurais, cooperativas, investidores e instituições financeiras para debater tendências, inovações e políticas públicas voltadas ao fortalecimento e à modernização do setor cerealista nacional.

5.2. A participação do Município de Sinop/MT nesse evento é de importância estratégica, considerando o papel da cidade como um dos principais polos agrícolas e logísticos do Estado de Mato Grosso e do Brasil, com expressiva produção de grãos e forte influência no desenvolvimento regional. Entretanto, apesar da robustez produtiva, Sinop enfrenta o desafio de ampliar sua base industrial e promover a verticalização da produção agropecuária, agregando valor à sua cadeia produtiva e gerando empregos, inovação e diversificação econômica.

5.3. O Congresso representa um ambiente técnico e institucional privilegiado para discutir políticas públicas, inovações tecnológicas e estratégias de industrialização do agro, temas diretamente relacionados às metas de desenvolvimento econômico sustentável do município. A participação permitirá ao Executivo Municipal interagir com especialistas, empresários e representantes governamentais que lideram o processo de transformação do agronegócio brasileiro, buscando referências, parcerias e instrumentos de apoio à implementação de políticas locais de incentivo à industrialização, à agroindústria e à atração de investimentos.

5.4. O evento também possibilitará o intercâmbio de experiências e boas práticas de gestão pública, conectando Sinop a outras cidades e instituições que vêm implementando modelos exitosos de industrialização rural, cooperativismo moderno e integração tecnológica, o que contribuirá para aperfeiçoar o planejamento estratégico do município e subsidiar decisões de políticas públicas voltadas ao setor produtivo.



5.5. Além disso, a presença de Sinop nesse congresso reforça o posicionamento institucional do município como protagonista no desenvolvimento econômico regional, alinhando-se às diretrizes da atual gestão municipal de fomentar o empreendedorismo, a inovação e o fortalecimento da base produtiva, com vistas à geração de empregos, renda e sustentabilidade.

5.6. Portanto, a participação do Município de Sinop/MT no 3º Congresso Cerealista Brasileiro é uma ação de interesse público relevante, uma vez que proporcionará visibilidade institucional, atualização técnica e oportunidades concretas de integração e cooperação com agentes nacionais e internacionais do setor, impulsionando o processo de industrialização e desenvolvimento sustentável do agronegócio local.

6. DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Local da execução dos serviços ou entrega dos produtos: Locação de espaço no Malai Manso Resort – Chapada dos Guimarães/MT.

6.2. Início: 26/11/2025 a 28/11/2025.

6.3. Prazo de Vigência: 90 dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. Disponibilizar a estrutura de participação institucional **Cota Ouro**, conforme especificações constantes no Book Comercial e demais documentos anexos;

7.1.2. Assegurar o acesso dos representantes do Município de Sinop/MT a todas as atividades incluídas no pacote contratado, incluindo plenárias, painéis técnicos, áreas de exposição e eventos de integração;

7.1.3. Garantir a disponibilização e montagem do **stand institucional de 9m²**, conforme descrito na proposta comercial, com personalização e estrutura completa;

7.1.4. Exibir o **vídeo institucional do Município de Sinop/MT** durante o evento, conforme condições pactuadas;

7.1.5. Providenciar a **hospedagem all-inclusive para quatro representantes**, conforme previsto;



7.1.6. Cumprir integralmente o cronograma, programação e condições logísticas do evento, assegurando a execução do objeto conforme as especificações acordadas.

7.2 Obrigações da Contratante:

7.2.1. Indicar formalmente os representantes oficiais que participarão do evento, observando os critérios de representatividade institucional;

7.2.2. Fornecer à Contratada os materiais institucionais necessários (logotipos, vídeos, informações e demais conteúdos para personalização do stand e divulgação);

7.2.3. Cumprir os prazos e procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação e à participação no evento;

7.2.4. Arcar com as despesas e obrigações assumidas no contrato, observando os valores e condições previamente pactuados;

7.2.5. Garantir a disponibilidade dos servidores designados para participação integral nas atividades do congresso, conforme cronograma estabelecido pela organização.

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Diante de todo o exposto, este Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 68/2024, submeteu o presente termo para análise da Procuradoria Jurídica do Município de Sinop/MT, a fim de se manifestar acerca da legalidade deste procedimento.

8.2. Após emissão do Parecer Jurídico, os presentes autos serão encaminhados ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para autorização.

Sinop/MT, 14 de novembro de 2025.

Edna Maciel Escobar
Agente de Contratação
Portaria 68/2024